



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.372/01

Altera a Redação do Art. 1º e do Inciso II do Art. 8º da Lei nº 3.099/98 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 3.099/98, de 23.10.98, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - O limite do perímetro urbano da cidade de Leopoldina tem início no TREVO DA RODOVIA BR-116, com a RODOVIA BR-120, daí alcança a Avenida Madre Cândida Maria de Jesus; segue por esta em direção a CATAGUASES zona rural), com fundos de 100 (cem) metros, por uma distância de 1.500 metros; atravessa-a e retorna pela mesma, com os mesmos fundos, até alcançar a Rua Neném César; daí segue por esta, com os mesmos fundos, até defronte a rodovia Br-116; daí segue por esta, sempre com fundos de 100 metros, em direção a Muriaé, até defrontar o marco comemorativo de inauguração do Loteamento “NOVA LEOPOLDINA”; daí alcança a Rua Aloísio Soares Fajardo, pela qual segue e pela Rua Dom Gerardo Ferreira Reis, sempre com fundos de 100 metros, contornando o loteamento “NOVA LEOPOLDINA”, até alcançar a Rua Ismail Ávila, no alto do bairro “BELA VISTA”; segue por esta e pela Rua Projetada, contornando o referido bairro com os mesmos fundos, até a estrada para a Fazenda Santa Cruz; e por esta até defrontar a divisa dos terrenos de OLÍMPIA ALBUQUERQUE DE ANDRADE; daí desce por esta divisa até o final da Avenida dos Expedicionários; daí segue pela mesma, com fundos de 100 metros, até defrontar a Rua dos Britos, no bairro “São Sebastião”; segue por esta e pela Rua Paulo Afonso, contornando este bairro com os mesmos fundos, até reencontrar a Av. dos Expedicionários, pela qual retorna, com os mesmos fundos, até alcançar o Loteamento “BAIRRO IMPERADOR”; contorna-o e ao bairro “São Cristóvão” e alcança os fundos da Indústria de Torrefação “CAFÉ EMMA LTDA.” (inclusive); contorna-a, até alcançar a BR 116, pela qual segue com fundos de 100 m., até o Bairro “TRÊS CRUZES”;



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

contorna-o e volta à rodovia BR-116 pela qual segue, ainda com fundos de 100 metros, até o Posto Satélite (inclusive); daí atravessa a BR-116 e retorna em direção à cidade pela mesma Rodovia, com fundos de 100 m., até o córrego na divisa dos terrenos da Fazenda Fortaleza, com os herdeiros de João Alberto Antunes Cardoso, defronte à ponte na rodovia BR-116; daí sobe por este córrego até a divisa dos terrenos de Arlen José Fontes Freire (Sítio São Paulo); segue por esta até a divisa dos terrenos de Helmar Fontes Freire (Sítio São José) e dos herdeiros de Ari Vasconcelos Cunha, até a chácara onde se localiza o Escritório Regional do IBAMA (inclusive); contorna-a e ao antigo CENTRO DE TREINAMENTO DE PROFESSORES RURAIS (inclusive), e retorna à rodovia BR-116, pela qual segue em direção à cidade, com 100 metros de fundos, até atingir o acesso “BRASÍLIA COUNTRY CLUB”, segue por este, com 50 metros de fundos, até alcançar o referido Clube (inclusive) e contorna-o; retornando pelo mesmo acesso, com os mesmos fundos, até a BR-116, pela qual segue, com fundos de 100 metros, até a divisa da Fazenda Desengano, segue por esta até alcançar a sede da referida Fazenda (inclusive); contorna-a e atinge a estrada para Abaíba; segue por esta, por uma distância de 500 metros e daí, em reta, segue até a Chácara dos Rodrigues (inclusive); contorna-a e segue em reta até a Escola Municipal Dr. Haroldo Maranhã (inclusive); contorna-a e retorna pela estrada, com fundos de 50 m., até alcançar o “Bairro Pinguda”; contorna-o, alcançando o acesso a este bairro, seguindo pelo mesmo em direção à cidade, com fundos de 50 metros, até alcançar a Rua João Vicente Locha; segue por esta, com iguais fundos, até seu final e daí, em reta, alcança os fundos da Clínica São José (inclusive) e daí, também em reta, segue até os fundos do Orfanato Dona Lenita Junqueira (inclusive); contorna-o e segue em reta até a Avenida Jehú Pinto de Faria; segue por esta, com fundos de 100 metros, até defrontar a Rua Maria Oliveira Ramos, no Bairro 5ª Residência, daí continua pela mesma avenida, agora com fundos de 200 metros, até a rodovia BR-116 e por esta, com iguais fundos, até atingir o bairro “São Luiz” (inclusive); contorna-o e retorna à BR-116, seguindo pela mesma com fundos de 200 metros até defrontar o Posto Puris, circunda-o numa zona de expansão urbana, a faixa externa de até 2.500 m. (dois mil e quinhentos metros) de largura, no caso da sede do município; daí contorna-o, cruza esta rodovia e retorna pela mesma, com iguais fundos, até alcançar o bairro “Jardim Caiçara”, defronte ao Posto de Guarda da Polícia Rodoviária Federal (inclusive); contorna este bairro e volta à rodovia BR-116, seguindo pela mesma com



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

fundos de 200 metros, até o loteamento “Vale do Sol”; contorna o mesmo e segue em reta, cruzando a estrada para o horto Florestal, até

atingir o “Loteamento Popular”, nos fundos da REMIL; contorna-o e volta à rodovia BR-116, seguindo pela mesma, com fundos de 200 metros, até o Ribeirão Feijão Cru; desce por este, com fundos de 100 m., até a rodovia BR-120, segue por esta em direção a Cataguases, com fundos de 100 m., até o Trevo de acesso ao Distrito Industrial (inclusive); cruza a rodovia e retorna, com fundos de 100 m., abrange a toda a área do Distrito Industrial, e com os mesmos fundos, segue pela mesma rodovia, até atingir o ponto inicial.

Art. 2º - O Inciso II, do Art. 8º da Lei nº 3.099/98, de 23.10.98, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º -

I -

II - zona de expansão urbana, a faixa externa de até 1.000 m. de largura, no caso da sede do município, com exceção da constante nas proximidades do Posto Puris, já delimitada pelo Art. 1º desta Lei, e de 500 m. de largura, no caso das vilas, contígua ao perímetro da localidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, 06 de setembro de 2001

= Dr. José Roberto de Oliveira =
Prefeito Municipal

= Dr. Luis Henrique Nogueira Gesualdi =
Secretário Municipal de Administração